



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2012
Processo n.º 42.694/2011

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º. 8.883/94, Lei Complementar 123, Decreto Federal n.º. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º. 3.693/02 e Decretos Municipais n.º. 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14:00 horas do dia 14/12/2012**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, COM ENTREGA GRADUAL E CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde- SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº - 034/2012.

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº 42.964/2011 – 14/12/2011.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Única

7. Finalidade/Objeto

Aquisição de medicamentos do elenco básico da Assistência Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Vitória da Conquista-Ba, com entrega gradual e contrato com vigência de 06 (seis) meses

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: no dia **14/02/2012 às 14:00** horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: 14/02 /2012 a partir das 14 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Atividade: **1016/2040/2049**

Fonte de recursos 14/94

Elemento de despesa: **33.90.30.00**

Sub-elemento: **04**

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega

Imediato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

**12.1. Habilitação jurídica**

- 12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;
- 12.1.3. Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;
- 12.1.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente instrumento.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.2.1. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.2.6. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
 - 12.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 12.2.7.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

12.2.7.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011

12.2.9. Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

12.2.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo** de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

12.2.9.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

12.2.10. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada,;

12.2.11 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 Qualificação Técnica

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.3.2 – Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

12.3.3 - Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

12.3.4 - Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

12.3.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

12.3.6 – Os Medicamentos entregues deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos mesmos, no depósito do Almoarifado Central.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.4 - Qualificação econômico-financeira

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade em vigor na data da apresentação da proposta;

12.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>;

ou,

12.4.3 - Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.5. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC);

12.4.6. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

12.5. Declarações necessárias para habilitação

12.5.1. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação:

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1.Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal Nº 14.240/2012.

13.2Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.

13.3 Complemento: Gerência de Compras.

13.4 Horário: 9:00 às 16:00 h.

13.5 Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518.

13.6 E-mail: lara.betania@pmvc.ba.gov.br

13.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.Índice de Anexos:

- | | |
|-------------|---|
| - ANEXO I | – Modelo de declaração conjunta para habilitação; |
| - ANEXO II | – Especificações dos Materiais/Serviços licitados; |
| - ANEXO III | – Modelo de Proposta Econômica; |
| - ANEXO IV | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| - ANEXO V | – Minuta do contrato; |
| - ANEXO VI | – Protocolo de recebimento do edital; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Vitória da Conquista-Ba, com entrega gradual e contrato com vigência de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexo.

1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 353.885,90 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2. Origem dos recursos: 14 – Fundo Municipal de Saúde e 94 – Assistência Farmacêutica

1.3. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no endereço do Almoxarifado **Central da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na AV. Felipinas 269 – Bairro Jardim Guanabara**, Vitória da Conquista, Estado da Bahia

1.4. Forma de fornecimento: será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s)/Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada lote licitado

1.5. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.1. O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada lote licitado(s).

1.5.2. O prazo de vigência do contrato será até 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

1.5.3. Responsável técnico pela análise e emissão de laudos: Sra. Larissa Morgan Andrade Lemos – (77) 8834-9003

1.5.4. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

1.6. Especificação para elaboração da proposta de Preço.

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

1.6.1. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital.

1.6.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.

1.6.3. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 1.6.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 1.6.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 1.6.6.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital.
- 1.7.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- 3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** O **prazo de vigência do contrato** será de 6 (seis) meses, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado

**PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS****1. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Vitória da Conquista-Ba, com entrega gradual e contrato com vigência de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e ou material médico hospitalar, bem como equipamentos médico hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância a saúde redundando em maior qualidade de vida a população. A contratação de empresa e ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores:
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B**
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**



4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

4.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo IV

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

5.1.1 Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá.**

5.1.2 Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

5.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**5.2.2 .PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.3. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

5.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 5.3.6. Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.6, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 6.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.**
- 6.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 13- Parte A - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6 – Parte C** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9– **Parte C** deste edital.
- 7.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- 7.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 7.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 7.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- 7.6. No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 7.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 7.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 7.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 7.13.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 7.14. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)
- 7.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

7.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP

8.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido

8.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

8.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

8.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.3.3

**9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo**
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação**
- 9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9-Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º**
- 9.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 9.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
 - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - c) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório**
- 10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 11.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades
- 13.2.1.** Advertência
- 13.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- 13.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- 13.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

13.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

13.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte “A” - Preâmbulo deste edital

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência DE 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura**

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora

15.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital

15.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.5

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

16.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais

16.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

**17. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 17.1. A prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

18.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

- 18.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços dos produtos/serviços licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição
- 20.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 20.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 20.5.1. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- 20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- 20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A – Preâmbulo, página 06 (seis)** do presente edital
- 20.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Mat. n.º 07.1407-0
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	034/2012

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. ____/2012;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 034/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO III

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 034/2012
--	----------------------------

Especificações dos Materiais

LOTE 01 (UM) – Ácido Valproico

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
1.1	Ácido Valproico 500mg comprimido em blister	comp		14.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 02 (dois) – Albendazol

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
2.1	Albendazol 400 mg comprimido mastigável em blister	Comp.		10.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 03 (três) – Alopurinol

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
3.1	Alopurinol 100mg Comprimido em blister	Comp.		2.800		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 04 (quatro) – Anlodipino

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
4.1	Anlodipino , besilato de 5mg em blister	Comp.		900.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 05 (cinco) – Biperideno

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
5.1	Biperideno 2 mg Comprimido em blister	Comp.		34.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 06 (seis) – Bupropiona

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
6.1	Bupropiona, Cloridrato de 150mg em bliter	Comp.		2.000		
					VALOR TOTAL →	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LOTE 07 (sete) – Carbamazepina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
7.1	Carbamazepina 200mg comprimido em blister	Comp.		180.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 08 (oito) – Carvedilol

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
8.1	Carvedilol 12,5mg comprimido em blister dose individualizada	Comp.		4.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 09 (nove) – Carvedilol

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
9.1	Carvedilol 3,125mg comprimido em blister dose individualizada	Comp.		8.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 10 (dez) – Cefalexina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
10.1	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral em frasco com tampa rosqueada e lacrada	frasco		5.400		
					VALOR TOTAL →	

LOTE11 (onze) – Clopidrogel, bissulfato

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
11.1	Clopidrogel, bissulfato 75mg comprimido em blister dose individualizada	Comp.		2.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 12 (doze) – Codeína

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
12.1	Codeína, fosfato 30mg comprimido em blister	Comp.		4.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 13 (treze) – Dexclorfeniramina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
13.1	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml sol. Oral frasco 120ml c/ tampa lacrada	frasco		16.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 14 (catorze) – Diazepam

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
14.1	Diazepam 10 mg Comprimido em blister	Comp.		48.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 15 (quinze) – Dimenidrato

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
15.1	Dimenidrato 100 mg comprimidos em blister	Comp.		34.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 16 (dezesseis) – Dimenidrato

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
16.1	Dimenidrato 2,5mg/mL solução oral frasco com tampa lacrada	frasco		2.400		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 17 (dezessete) – Espironolactona

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
17.1	Espironolactona 25mg comprimido em blister	Comp.		52.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 18 (dezoito) – Fenobarbital

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
18.1	Fenobarbital 100 mg Comprimido em blister	Comp.		146.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 19 (dezenove) – Fluoxetina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
19.1	Fluoxetina, cloridrato de 20mg cápsulas em blister	cápsulas		12.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 20 (vinte) – Glibenclamida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
20.1	Glibenclamida 5mg comprimido em blister	Comp.		1.300.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 21 (vinte e um) – Ipatropio

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
21.1	Ipatropio, Brometo de 0,25mg/ml solução Inalante frasco com tampa lacrada	frasco		2.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 22 (vinte e dois) – Levotiroxina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
22.1	Levotiroxina 50 mcg em blister	Comp.		10.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 23 (vinte e três) – Loratadina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
23.1	Loratadina 10mg comprimido em blister	Comp.		10.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 24 (vinte e quatro) – Losartana

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
24.1	Losartana 50mg comprimido em blister	Comp.		6.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 25 (vinte e cinco) – Metformina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
25.1	Metformina 850mg comprimido em blister	Comp.		400.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 26 (vinte e seis) – Metoprolol

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
26.1	Metoprolol, succinato de 25mg comprimido em blister	Comp.		160.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 27 (vinte e sete) – Morfina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
27.1	Morfina, sulfato 30mg comprimido em blister	Comp.		5.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 28 (vinte e oito) – Nortriptilina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
28.1	Nortriptilina 25 mg Comprimido em blister	Comp.		12.200		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 29 (vinte e nove) – Omeprazol

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
29.1	Omeprazol 20mg comprimido	Comp.		1.000.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 30 (trinta) – Ondansetrona

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
30.1	Ondansetrona 8mg comprimido dispersível	Comp.	Comp.	4.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 31 (trinta e um) – Permanganatao

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
31.1	Permanganatao de potássio 100mg comprimido uso tópico	Comp.		2.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 32 (trinta e dois) – Risperidona

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
32.1	Risperidona 1mg comprimido em blister	Comp.		40.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 33 (trinta e três) – Risperidona

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
33.1	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco com tampa lacrada	frasco		2.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 34 (trinta e quatro) - Risperidona



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
34.1	Risperidona 3mg comprimido em blister	Comp.		20.500		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 35 (trinta e cinco) – Sais para reidratação pó

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
35.1	Sais para reidratação pó para solução oral (cloreto de sódio 2,6g/L, glicose anidra 13,5g/L, cloreto de potássio 1,5g/L citrato de sódio diidratado 2,9g/L em envelopes individualizados e lacrados.	envelope		6.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 36 (trinta e seis) – Sinvastatina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
36.1	Sinvastatina 20mg comprimido em blister	Comp.		1.000.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 37 (trinta e sete) – Valproato de sódio

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
37.1	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico /mLxarope)	Frasco		1.600		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 38 (trinta e oito) – Varfarina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
38.1	Varfarina 5mg comprimido	Comp.		1.400		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 39 (trinta e nove) – Atropina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
39.1	Atropina 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Amp.		400		
					VALOR TOTAL →	

LOTE40 (quarenta) – Clonazepan



ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
40.1	Clonazepan 2 mg comprimidos em blister	Comp.		58.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 41 (quarenta e um) – DEXAMETASONA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
41.1	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 2,5ML	Amp.		300		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 42 (quarenta e dois) – Diazepan

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
42.1	Diazepan 10mg/2mL ampola com 2mL	Amp.		200		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 43 (quarenta e três) –

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
43.1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVELAMPOLA	Amp.		500		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 44 (quarenta e quatro) – DOPAMINA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
44.1	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	Amp.		100		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 45 (quarenta e cinco) – GLICOSE

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
45.1	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	Amp.		750		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 46 (quarenta e seis) – Heparina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
46.1	Heparina 5000UI ampola com 1mL	Amp.		200		
					VALOR TOTAL →	



LOTE 47 (quarenta e sete) – HIDROCORTISONA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
47.1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PO LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	Amp.		600		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 48 (quarenta e oito) – HIDROCORTISONA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
48.1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO LIOFILIZADO AMPOLA	Amp.		400		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 49 (quarenta e nove) – Mirtazapina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
49.1	Mirtazapina 300mg comprimido em blister	Comp.		3.000		
					VALOR TOTAL →	

LOTE 50 (cinquenta) – Tioridazina

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
50.1	Tioridazina 50mg comprimido em blister	Comp.		4.500		
					VALOR TOTAL →	

- 1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, pela Farmacêutica responsável da Avaliação Técnica da Coordenação de Assistência Farmacêutica;
- 2- A responsável técnica para análise do processo será a Srtª. Larissa Morgan Andrade Lemos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, de caráter técnico, deverão ser encaminhados à Coordenação responsável, em horário comercial, através do telefone (77) 3422-8268 ou 8834-9003;
- 3- A entrega dos produtos será efetuada em até 15(quinze) dias úteis, no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Avenida Filipinas nº 269 – Jardim Guanabara;
- 4- O prazo de validade da Proposta comercial é de 120(cento e vinte)dias a contar da data de encerramento da sessão de disputa eletrônica;
- 5- A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- 6 - A proposta deverá conter os dados bancários da empresa, obrigatoriamente, conforme modelo disponível (anexo IV);
- 7- Documentos para Habilitação Técnica item 12.3 do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

7.1 - Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante ou Estadual. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

7.2 - Autorização de funcionamento do licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

7.3 - Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

7.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

8 - Em se tratando de medicamentos e ou materiais de consumo hospitalar, todos os produtos devem ter o prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega dos mesmos

9 - Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	034/2012

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP nº. ____/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
1.1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Und.		000	0,00	0,00

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.



ANEXO V - (MINUTA DE CONTRATO)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	034/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, COM ENTREGA GRADUAL E CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, nesta cidade e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXX**, celebram entre si **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, COM ENTREGA GRADUAL E CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme processo licitatório tipo **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2012** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** de **DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

PRODUTOS DO LOTE xx	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos elencados na Cláusula Primeira, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – Av. Filipinas nº279 – Bairro Jurema, nesta cidade.

2.3. Todos os produtos devem ter prazo de garantia de 01 (um) ano, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxxxxx de 2011 e término em xx de xxxxxx de 2012, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1. Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

**Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de garantia.

7.2. Substituir o produto, mesmo que aceito, desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

7.5 - No caso específico de medicamentos e soluções cuja natureza determine a validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do(s) mesmo(s) se dará sob deliberação do setor técnico responsável pelo respectivo órgão da Secretaria Municipal de Saúde, participante da presente licitação.

7.6 - Como se trata de medicamento de medicamentos e soluções, os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos respectivos lotes dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor conforme segue:

7.6.1- Sólidos e líquidos (orais): Laudo de análise físico-química.

7.6.2 - Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de bacteriologia e outros):

Laudo físico-químico, de esterilidade, de pirogênicos, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.

7.7 - Os produtos deverão conter em sua embalagem e unidade de acondicionamento (frascos, ampolas, envelopes, blisters ou strips) o número do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

7.8 - Os produtos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.9 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

7.10 - As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter, **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4.** Proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

- 9.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO



Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	034/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
GERÊNCIA DE COMPRAS**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. ____/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00** horas do dia ____/____/2012, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista – BA, de de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.**

